



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. “Contratação de Empresa Especializada na elaboração estudos técnico-profissionais, amparado na legislação em vigor: Portarias MTb 3214/78 e MTb 3067/88 do Ministério do Trabalho; Lei 8213/91, 9032/92, 9528/97 e 10403/02; Decreto 357/91, 611/92 e 3172/97; Normas Regulamentadoras – Legislação de Segurança e Saúde no Trabalho e eSocial, para atendimento aos colaboradores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.”**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente licitação se deve à necessidade da elaboração do estudo técnico-profissional em conformidade às Normas Regulamentadoras (NRs), que são disposições complementares ao capítulo V da CLT, consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores. Ao todo, até então, são 37 Normas que as empresas devem seguir para atuar dentro da legalidade. Cada uma possui seus próprios parâmetros de regulamentação, com o objetivo de prevenir acidentes e doenças provocadas pelo trabalho. As NRs têm o intuito de orientar as ações dos empregadores para tornar os ambientes de trabalho mais saudáveis e seguros. Elas promovem e preservam a integridade física do trabalhador, estabelecem a regulamentação da legislação pertinente à segurança e medicina do trabalho, além de instituir políticas sobre esses assuntos dentro das empresas.

Em um breve relato, em 8 de Julho de 1978, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com o objetivo de padronizar, fiscalizar e fornecer orientações sobre procedimentos obrigatórios relacionados à segurança e à medicina do trabalho, aprovou, na época, 28 Normas Regulamentadoras (NRs) que tratam do assunto. Como citado anteriormente, até o momento já são 37 normas. A ação foi feita considerando o disposto no artigo 200, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

No Brasil, na época em que as normativas foram criadas, as áreas de trabalho careciam de um norteamento legal para que pudessem ser balizadas ações de melhorias nos ambientes de trabalho. De acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego, o número de acidentes e de adoecimentos era alto e, por isso, fez-se necessário que o governo inserisse parâmetros legais regulatórios. Nesse período, a informalidade nos contratos laborais era grande, e foi em virtude deste quadro que o governo brasileiro, signatário de várias resoluções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), se viu obrigado a tomar uma iniciativa para reduzir os altos números de acidentes.

Desta forma, a referida contratação justifica-se pela necessidade da gestão municipal salvo guardar a saúde de seus profissionais, proporcionando o melhor custo benefício ao Setor Público.

**3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



| DESCRIÇÃO ITEM                                                                                                                                                                                                                                             | TCE-MT                | PRAZO   | VALOR TOTAL   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|---------------|
| SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO PLANO DE PREVENCAO E SEGURANÇA DE TRABALHO - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). | 367729-0<br>(Cód.: 1) | 30 DIAS | R\$ 10.900,00 |

Valor Total na Prestação de Serviço

#### 4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado na dependência própria da licitante, junto ao servidor com espaço adequado, bem como possuir um técnico responsável disponível para execução dos serviços.

#### 5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar a atender os serviços de segunda a sexta ou em casos de urgências ficando a disposição do órgão.

#### 6. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- 6.1.- A Contratante obriga-se a:
- 6.2.- Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 6.3.- Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada.
- 6.4.- Dar ciência à contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 6.5- Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- A Contratada obriga-se a:
- 7.2- Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 7.3- Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

#### 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação que poderá cobrir as despesas relacionadas à referida contratação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Ficha 039 - 01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.39.00 - Manutenção e Encargos com Secretária de Governo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Ficha 056 – 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração e Finanças - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## **10. FISCALIZAÇÃO**

10.1. Ficará responsável pela fiscalização a funcionária pública municipal da Prefeitura de São Pedro da Cipa, Sra. **ISABEL TEIXEIRA ARAÚJO** designado como **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa através da **Portaria nº 039/2021 de 05 de Janeiro de 2021**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

11.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como Encargos Sociais e Impostos etc.

São Pedro da Cipa/MT, 20 de Julho de 2022.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Governo e Planejamento.**  
**Portaria nº 028/2021 de 04/01/2021**